ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

REQUERIMENTO Nº 235/84

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EREXIM

Regimentalmente amparado, o Vereador que este subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exª. requerer se digne, após ouvida a Casa, enviar um voto de LOUVOR à Sua Exª. o Dr. ARNALDO RIZZARDO e aos demais Desembargadores da 3ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE ALÇADA da Justiça Estadual pela sentença proferida em favor do mutuário Fernando Roberto Barcelos Ribeiro e contra a Habitasul Crédito Imobiliário S/A.

J U S T I F I C A T I V A

Já dizia,em outras oportunidades,que na Justiça Estadual acreditava e essa sentença da 3ª Câmara Cível em assunto tão polêmico e de grande significado social, veio confirmar a justeza de nosso pensamento.

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Alçada do Estado, entendeu perfeitamente o significado de EQUIVALÊNCIA SALARIAL que consta nos contratos da maioria dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação. Basta dizer que o reajuste de julho deste ano será pago com base no percentual de 121,67%, nas prestações do BNH, e não os 191,5% exigidos por ele.

Não resta dúvida que a Justiça Estadual lavrou um tento inédito neste setor, provocada que foi pelo nosso colega Dr. Carlos Antônio Gomes de Porto Alegre em defesa de seu cliente Fernando Roberto Barcelos Ribeiro.

Erexim, Sala das Sessões, 17 de outubro de 1984

Guilherme Barp
Líder do PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 22/10/1984

CÂMARA MUNICIPAL DE EREXIM
ENTRADA
Protocolo n.o 235/84 Data 17/10/1984

PRESIDENTE

G. 02